ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

LEI Nº 119/63

(Altera a letra "A" do artigo 1º da lei nº 10/59)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "A" do artigo 1º da lei 10/59 de 3 de março de 1959, passará ter a seguinte redação:

Todo o requerimento que transitar pela Prefeitura pagará a razão de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por contribuinte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 6 de dezembro de 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal